



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS IV - ARAXÁ

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DISCENTES DOS COLEGIADOS DO CURSO DE ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL DO CEFET-MG / UNIDADE ARAXÁ - 2018

I – DAS ELEIÇÕES

Art. 1º – O presente regulamento contém as normas para realização da eleição dos Membros Discentes dos Colegiados do Curso de Engenharia de Automação Industrial do CEFET-MG / Unidade Araxá para 2018.

Art. 2º – Será eleita para compor o Colegiado do referido Curso 1 (uma) chapa de discentes, composta por uma/um titular e uma/um suplente, que estejam regularmente matriculados no curso de Engenharia de Automação Industrial ofertado pelo CEFET-MG / Unidade Araxá.

I - Considerando que a RESOLUÇÃO CD-037/17, de 30 de agosto de 2017, Art. 3º - Estabelece que o mandato complementar decorrente de vacância, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do art. 4º da Resolução CD-034/03, de 18 de junho de 2003, na redação dada pela Resolução CD-08/17, de 10 de maio de 2017, terá início na data da posse e será concluído na mesma data em que se encerraria o mandato do substituído, estes membros discentes para este colegiado, titulares e suplentes, serão eleitos pelo período de **05 de abril de 2018 a 31 de janeiro de 2019**, permitidas duas reconduções.

II - Tanto para candidata/o quanto para eleitora/eleitor, é vedada a participação de discentes com matrícula trancada ou sob regime de licença.

Art. 3º – Todas/os as/os representantes discentes junto ao Colegiado do Curso de Engenharia de Automação Industrial serão eleitas/os por seus respectivos pares, mediante a inscrição de chapas, com indicação da/o candidata/o a representante titular e sua/seu respectiva/o suplente.

Art. 4º – A eleição será realizada no dia **28 de março de 2018**, quarta-feira, de **09 às 12h** e de **15 às 21h** e, o seu resultado deverá ser encaminhado ao Diretor e á Coordenadora do Curso de Engenharia de Automação Industrial do CEFET-MG / Unidade Araxá até o dia **3 de abril de 2018**.

Art. 5º – São eleitoras/es:

I - Discentes regularmente matriculados no curso.

§ 1º - A listagem das/os Discentes eleitoras/es será disponibilizada pelo Serviço de Registro Escolar até o dia **26 de março de 2018**.

§ 2º - Cada eleitora/eleitor exercerá o direito voto único em uma das chapas da referida coordenação de curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS IV - ARAXÁ

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 6º – A inscrição das/os candidatas/os discentes será feita por chapas compostas de titular e suplente, em formulário próprio a ser disponibilizado pela secretária da Comissão Eleitoral, assinado pelas/os interessadas/os, de **23 e 26 de março de 2018**, na Secretaria da Diretoria do CEFET-MG / Unidade Araxá, de **09 às 12h** e de **15 às 19h**.

Art. 7º - Encerrado o prazo referido no artigo 6º e havendo inscrição 1 (uma) **única chapa**, esta será **considerada eleita**, sem necessidade de eleição, devendo a Comissão Eleitoral Local homologar o resultado.

III – DA VOTAÇÃO

Art. 8º – A eleição das chapas de discentes será de responsabilidade da Comissão Eleitoral Local.

§ 1º - A votação deverá ser secreta, através de cédulas próprias, rubricadas pelo(s) Mesário(s).

§ 2º - As cédulas farão referência explícita ao colegiado do curso de Engenharia de Automação Industrial para o qual está sendo eleito a/o candidata/o.

§ 3º - Para receber a cédula de votação, a/o eleitora/eleitor deverá se identificar, apresentando um documento de identidade oficial (RG, CNH ou Carteira de Trabalho) e em seguida assinar a lista de presença referente ao curso de Engenharia de Automação Industrial onde deve estar efetivamente matriculado.

§ 4º - A/O eleitora/eleitor deverá marcar com uma letra "X" o quadro correspondente ao nome da chapa escolhida.

§ 5º - A/O eleitora/eleitor que optar por marcar mais de uma chapa terá seu voto anulado.

§ 6º - As cédulas que contiverem rasuras, escritos impertinentes de qualquer natureza ou não forem assinaladas em conformidade com este regulamento não serão computadas e o voto será considerado NULO.

§ 7º - Não será permitido voto por procuração ou em trânsito.

Art. 9º – A Comissão Eleitoral Local divulgará o local da votação, com, no mínimo, 48 horas de antecedência, não podendo ser realizada em ambiente de trabalho, setor administrativo ou departamento administrativo.

Art. 10º – A Comissão Eleitoral fará a coleta e apuração dos votos.

§ único - Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal junto à mesa coletora/apuradora de votos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS IV - ARAXÁ

IV – DA APURAÇÃO

Art. 11º – A apuração será realizada imediatamente após o término da votação, ao final da qual será lavrada uma ata contendo um relatório sucinto acerca do processo de votação e de seu resultado, que deverá ser enviada ao Diretor e à Coordenadora do Curso de Engenharia de Automação Industrial do CEFET-MG / Unidade Araxá, até o dia **3 de abril de 2018**.

§ único - Serão consideradas eleitas as chapas mais votadas das respectivas coordenações.

Art. 12º – A apuração dos votos será pública.

§ único - Não sendo possível iniciar a apuração imediatamente após a votação, deverá ser marcado pela Comissão Eleitoral Local o horário para sua realização no dia seguinte ao da votação e, neste caso, as urnas serão guardadas em local indicado pela Comissão Eleitoral Local e sob sua responsabilidade.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º – A impugnação de qualquer das normas contidas neste Regulamento deverá ser dirigida, até às **18 horas** do dia **22 de março de 2018**, à Comissão Eleitoral, por escrito, com justificativa e devidamente assinada.

Art. 14º – A data de posse dos candidatos eleitos será comunicada via e-mail, mídia digital e impressa.

Art. 15º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Araxá, 20 de março de 2018.

Jalmira Regina Fiuza de Sousa
Presidente da Comissão Eleitoral Local

Jorge Antônio Soares Corrêa
Membro da Comissão Eleitoral Local

Aldane Marcos Martins
Membro da Comissão Eleitoral Local

Jamila Costa
Membro da Comissão Eleitoral Local

Regina Aparecida Gaspar de Souza Lima
Membro da Comissão Eleitoral Local

André Luiz Prado Parreira
Membro da Comissão Eleitoral Local

Francisco Namias Vicente
Membro da Comissão Eleitoral Local



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS IV - ARAXÁ

VI – DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO
1. Publicação do Regulamento	21 de março de 2018	12h
2. Prazo para impugnação das normas do Regulamento	22 de março de 2018	até às 18h
3. Inscrições dos candidatos	23 e 26 de março de 2018	09h às 19h
4. Prazo para o Serviço de Registro Escolar disponibilizar a listagem dos alunos regularmente matriculados no curso	26 de março de 2018	até às 18h
5. Homologação e divulgação das inscrições	27 de março de 2018	19h
6. Data da eleição dos membros do Colegiado do Curso	28 de março de 2018	09 às 12h e de 15 às 21h
7. Prazo para envio do resultado ao Diretor e aos Coordenadores de Curso da Unidade de Araxá	3 de abril de 2018	18h

Araxá, 20 de março de 2018.

Comissão Eleitoral Local